REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

I

Série

Número 143

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 781/2026

Autoriza o aumento do capital estatutário do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, por entrada em dinheiro, no montante de 334.000,00 €, tendo em vista acautelar as despesas de funcionamento próprias do ano corrente.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 782/2026

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública para arrendamento do imóvel destinado a armazém, situado no Sítio da Igreja, freguesia da Camacha, município de Santa Cruz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1695 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 810/19960125, que decorrerá através do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 781/2026

Sumário:
Autoriza o aumento do capital estatutário do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, por entrada em dinheiro, no montante de 334.000,00 €, tendo em vista acautelar as despesas de funcionamento próprias do ano corrente.

Texto:
Resolução n.º 781/2026

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de março, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de agosto, foi criado o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com a natureza de entidade pública empresarial;

Considerando que o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM é uma entidade pública empresarial, cujo capital estatutário é integralmente detido pela Região Autónoma da Madeira, e que esta entidade, no exercício da sua atividade, carece da intervenção e apoio da Região Autónoma da Madeira, de modo a dar resposta às necessidades de natureza económico-financeira;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira se encontra na situação de ter que realizar e apoiar o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, através de um aumento de capital estatutário que lhe permita manter um nível económico-financeiro que possibilite acautelar as despesas de funcionamento próprias do ano corrente;

Considerando que a estrutura financeira do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira (CARAM), na medida em que este pratica preços sociais decorrentes do serviço público que presta, assenta, em parte, nas transferências do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, por via das indemnizações compensatórias e por via do aumento do seu respetivo capital estatutário.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2026, resolve:

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho e nos n.ºs 3 a 5 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de março, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de agosto, bem como nos n.ºs 3 e 5 do art.º 4.º dos respetivos Estatutos aprovados e constantes em anexo ao mesmo diploma, aumentar o capital estatutário do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, por entrada em dinheiro, no valor de 334.000,00 € (trezentos e trinta e quatro mil euros), que irá possibilitar acautelar as despesas de funcionamento próprias do ano corrente.

2 - A despesa fixada no número anterior tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, na Classificação Orgânica 48 0 01 01 00, Classificação Económica D.09.07.07.AV.00, Classificação Funcional 041 Programa 044, Medida 043, Fonte de Financiamento 381, Atividade 254, Centro Financeiro M100700, Cabimento número CY42611527 e com o número de compromisso CY52612404.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 782/2026

Sumário:
Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública para arrendamento do imóvel destinado a armazém, situado no Sítio da Igreja, freguesia da Camacha, município de Santa Cruz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1695 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 810/19960125, que decorrerá através do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.

Texto:
Resolução n.º 782/2026

Considerando que é necessário seguir o preconizado no Programa do XVI Governo Regional da Madeira, relativamente ao desenvolvimento de uma política de preservação e rentabilização do património público;

Considerando que o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, - IVBAM IP-RAM, é proprietário do imóvel destinado a armazém, situado no Sítio da Igreja, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1695 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 810/19960125;

Considerando que o referido imóvel se encontra atualmente encerrado e sem utilização, não sendo, neste momento, necessário para a prossecução das atribuições do IVBAM IP-RAM;

Considerando que o imóvel apresenta sinais de deterioração e carece de obras de conservação e recuperação;

Considerando que a sua cedência em regime de arrendamento permitirá assegurar a conservação, o uso adequado e a fruição do bem, evitando a sua deterioração progressiva, ao mesmo tempo que constitui uma fonte de receita para o IVBAM IP-RAM;

Considerando que a rentabilização de património público não afeto a fins institucionais se insere nos princípios de boa gestão e de salvaguarda do interesse público;

Considerando que, entre os princípios fundamentais da Administração Pública na gestão dos seus imóveis, deve prevalecer a publicidade, a concorrência e a transparência, no sentido de garantir adequada divulgação e proporcionar, tempestivamente o mais amplo acesso aos procedimentos, assegurando aos potenciais interessados uma igualdade de tratamento;

Considerando que o arrendamento é realizado preferencialmente por hasta pública, privilegiando a publicidade na perspetiva de apelo ao mercado e em condições de ampla concorrência, bem como na maximização da contrapartida financeira para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, deste modo, se encontra plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2026, resolve:

Autorizar, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03 de agosto, a abertura do procedimento de hasta pública, para arrendamento do espaço destinado a armazém, localizado no Sítio da Igreja, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1695 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 810/19960125, cujo procedimento decorrerá através do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)